Câmara Municipal
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 24/71

Abre crédito suplementar de Cr$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), para atendimento da despesa que especifica.-

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

DECRÉTA:-

Art- 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado á abrir um crédito suplementar de Cr$ 1.500,00(hum mil e quinhentos cruzeiros), para reforço da Dotação Orçamentária seguinte:

SERVIÇO DE FAZENDA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.3.0.1.0 - Serviços de Terceiros
- Serviços Judiciários.....Cr$ 1.500,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado neste exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 1º de dezembro de 1 971

Fénelon Weinhardt Moreira
Presidente

Nelson Frederico Calderari
1º Secretário

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCÓLO n.º 607
DATA 23 / 11 / 71

ANTEPROJETO DE LEI Nº 028/71

Abre crédito suplementar de Cr$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), para atendimento da despesa que especifica.-

A Câmara Municipal da Lapa decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar de Cr$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), para reforço da Dotação Orçamentária seguinte:

SERVIÇO DE FAZENDA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.3.0.1.0 - Serviços de Terceiros
- Serviços Judiciários..... Cr$ 1.500,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado neste exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de novembro de 1971.-

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

Aprov. por unan.

Encaminhe-se às Comissões competentes para, na ordem emitirem seus respectivos pareceres.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 1971

Presidente

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA DO ANTEPROJETO DE LEI Nº 028/71

Senhor Presidente:

Em atenção ao ofício nº 441/71, de 9 do corrente, recebido de V.Excia., incluso tenho a honra de encaminhar-vos, a fim de ser submetido à deliberação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, o Anteprojeto de Lei nº 028/71, no valor de Cr$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), autorizatório de realização de despesas, através da abertura de Crédito Suplementar.

A suplementação se destina ao atendimento de despesas com CISA e escrituras para doação de terreno à Cerâmica Mogi-Guaçu.

A despesa em tela deverá correr à conta de recursos originários do próprio orçamento, uma vez que serão provenientes de cancelamento parcial de dotação orçamentária, que não será utilizada neste exercício.

Em face do exposto, encareço a V.Excia. e aos seus dignos Pares, a necessidade da imediata aprovação do anteprojeto de Lei em pauta, reitero-vos, na oportunidade, os protestos de meu apreço e consideração.

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
Prefeito Municipal

Aprovado por unanimidade em 1º/XII/1971
Reg. disp. de interstício pelo ver. Walter Barreffi e apr.
Aprov.

Comissão de Legislação e Justiça

O presente Parecer - Projecto de Lei está revestido de todas as formalidades legais.

Somos pela aprovação.

Sala das Sessões, em 27/11/1971

Comissão Finanças e Tomada Conta
Nada a opor ao presente Parecer
Faro, 29 de Novembro de 1971